



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 065/90

Em 09 de maio de 1990

Autor Ver. José Luiz Júnior

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Campinense de Ufologia e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal de 09 de 1990

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 15 de junho de 1990 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 15 de junho de 1990 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19.

S.S. Câmara Municipal, de de 19

Presidente

Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 065/90
AUTOR: José Luiz Junior

Relator: Félix Araújo Filho

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 65/90, que reconhece de Utilidade Pública o Instituto Lampinense de Ufologia -ILU, e dá outras providências, para ser emitido o devido parecer.

Visa a presente proposta, do ilustre vereador, Reconhecer de Utilidade Pública, o Instituto Lampinense de Urologia.

A iniciativa do autor se deve ao reconhecimento do trabalho realizado por esse Instituto no campo da ciência, com suas pesquisas e divulgação de objetos voadores não identificados dentro da Ufologia, abrangendo seus estudos dentro do campo da parapsicologia e Esoterismo, como também outras ciências ligadas inclusive a história da humanidade.

Diante do exposto, reconhecendo a matéria no âmbito constitucional, jurídico, esta Douta Comissão de Justiça, opina, pela tramitação, do Projeto de Lei nº 65/90, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 14 de maio de 1990.

Félix Araújo Filho
Presidente-Relator

José Luiz Junior
secretário

Ary. P. Ribeiro
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 065/90

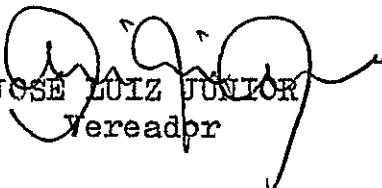
Reconhece de Utilidade Pública
o Instituto Campinense de Ufo-
logia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Públi-
ca o Instituto Campinense de Ufologia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Campina Grande, 08 de Maio de 1990


JOSE LUIZ JÚNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Instituto Campinense de Ufologia criado desde o ano de 1986, tem por finalidade o estudo, pesquisa e divulgação dos fenôme- nos conhecidos como objetos voadores não identificados, bem co- mo da ufologia, a saber Esoterismo, Parapsicologia, Arqueologia, mensagens petoglíficas espalhadas por todo o mundo - Física, Quí mica, Biologia, Mecânica, Astronomia, etc.

Todo o trabalho é feito sem visar qualquer lucro financeiro, pen sando-se tão somente no bem da humanidade.

É um trabalho voltado a descobrir coisas e fatos que o homem des conhece e que muitas vezes são obrigados a conviver este mundo desconhecido.

O próximo, o bem, o amor, ao próximo pensando sempre em dar e procurando ser útil. É assim que interpreto o trabalho do Insti tuto Campinense de Ufologia.

O autor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO E 5º CARTÓRIO CÍVEL
EDF. DO FORUM - ANDAR TÉRREO
TELEFONE: 321-3005



COMARCA DE CAMPINA GRANDE
REGINA FRANÇA ISIDRO
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
TABELIÃ E ESCRIVÃ
CAMPINA GRANDE — PARAÍBA

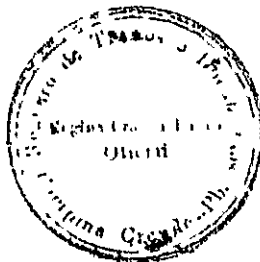
REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficial
al do Registro de Títulos e
Documentos, da Comarca de
Campina Grande Estado da Paraíba,
em virtude de Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO -- a requerimento
verbal de pessoa interessada que, do Cartório a meu cargo, consta o registro inte-
gral dos Estatutos do INSTITUTO CAMPINENSE DE UFOLOGIA- I.C.U., sob
nº 357, no Livro A-3(Livro do registro Civil das Pessoas Jurídicas)
às páginas 103v / 104v, com data de 01 de julho de 1988, apontado sob
nº de ordem 6239 do Protocolo 2º . O REFERIDO É VERDADE; D O U F E

Campina Grande, 1º de julho de 1988

Regina França Isidro
Oficial do Registro Especial



EDITAL
REC 004/88

DE LICITAÇÕES, devidamente autorizada pela Administração, faz-se realizar no próximo dia 18.05.1988, às 14:00 horas, na sala de leilão de Material, Centro Administrativo de Preço, para aquisição de: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Edital afixado no Quadro de Edital
O Edital poderão ser obtidas no leilão as 17:00 horas, diárias

13.05.1988
1500 FERRERIA DE LIMA
Presidente

encontram à disposição dos senhores 1099 e/Av. das Indústrias, Distrito - a qual se refere o art. 133 da Lei nº 31 de dezembro de 1967. João Mendes - Diretor Presidente.

Eletrificação da Paraíba

637/88

Eletrificação da Paraíba - ato dos interessados, que às 9:00 horas, no Departamento, km 23, Cristo, nesta Capitalmente habilitadas, para a compra de óleo e religador. Segunda pela Lei 5.000 de 23.

documentos poderão ser obtidos às 12:00 às 18:00 horas.

maiores, 18.05.1988
mento de Suprimento

Eletrificação da Paraíba

168

Eletrificação da Paraíba - mento dos interessados, que às 15:00 horas, no Departamento 9R 230, km 23, Cristo-Re das firmas preliminarmente didores. na pela Lei 5.000 de 23.

ões poderão ser obtidas às 12:00 às 18:00 horas.

maiores, 18.05.1988
mento de Suprimento

DES

CLASSE 1 E 2 ANATOMICA DE C. GRANT
MILHA 100 J. L. A. B. 10 ANATOMIA
e contrato de constituição e
de 1 - T. CLASSE 1 ANATOMICA E TRA
e 1 - 2, registros nº 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163,

ESTATUTOS
TITULO PRIMEIRO

CAPITULO I
DO INSTITUTO, SEDE, FÔRO E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO CAMPINENSE DE UFOLOGIA, Sociedade fundada em 10 de maio de 1986, de Direito Privado, com sede e fôro nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, e tendo por finalidade:

a) - o estudo pesquisa e divulgação dos fenômenos conhecidos como Objetos Voadores não Identificados, e suas intenções para com o Planeta Terra e para com toda a Humanidade;

b) - destina-se também a pesquisar todos os campos anexos à Ufologia, à saber, Esoterismo, Parapsicologia, Arqueologia - quanto as mensagens petroglíficas espalhadas por todo o mundo - Física, Química, Biologia, Mecânica, Astronomia, e inclusive a História da Humanidade e em particular, certos traços regionalistas das áreas de contatos Ufológicos;

c) - estreitar por todos os meios ao seu alcance, a solidariedade dos seus sócios, de suas famílias e das sociedades congêneres;

d) - obedecer, rigorosamente, todas as leis e determinações das entidades consideradas superiores, inclusive, compartilhando para o cumprimento de todas as exigências emanadas do Estado;

e) - fazer funcionar todos os seus departamentos e filiando-se às entidades superiores devidamente constituídas.

TITULO SEGUNDO
CAPITULO I
DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 2º - Haverá quatro categorias de sócios, assim distribuídos:

- 1º - fundador
- 2º - benemérito
- 3º - cotista
- 4º - contribuinte

Art. 3º - São sócios fundadores aqueles que deram início e nome ao Instituto.

Art. 4º - O título de sócio benemérito será conferido a todo aquele que tenha prestado notável e relevante serviço ao Instituto.

§ Único - O sócio benemérito será sujeito a todas as obrigações sociais cujo título será intransferível, sendo, portanto, desobrigados ao pagamento das contribuições.

Art. 5º - Será sócio efetivo aquele que for aceito pela diretoria, cumprindo as disposições destes estatutos.

CAPITULO II
DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 6º - Poderá ingressar no Instituto quem sa

tisfizer as seguintes exigências:

- a) - gozar de bom conceito na comunidade e ter boa conduta social;
- b) - assumir compromisso solene de respeitar, cumprir os estatutos, resoluções, regulamento e acatar as determinações da diretoria.

Art. 7º - Serão consideradas aceitas as propostas que obtiverem dois terços (2/3) dos votos da Assembléia.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São prerrogativas dos sócios, quando em pleno gozo dos seus direitos:

- a) - frequentar a sede do Instituto e tomar parte nas promoções organizadas pelo Instituto;

Art. 9º - Constitui privilégio dos sócios:

- a) - tomar parte nas assembléias gerais;
- b) - votar e ser votados para os cargos da diretoria;
- c) - requerer na forma estatutária a convocação da assembléia geral.

Art. 10 - Constituem obrigações dos sócios:

a) - manter-se em dia com a tesouraria.

Art. 11º - As contribuições de taxas devidas ao Instituto serão fixadas pela diretoria.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES COMPETENCIAS E RECURSOS

Art. 12º - Os sôcios que infringirem as disposições dos presentes estatutos, serão passíveis das seguintes penalidades:

a) - advertência ou censura

b) - suspensão

c) - eliminação

Art. 13º - Cabe à diretoria por maioria de votos a aplicação das penalidades constantes das alíneas "b" e "c" do artigo anterior,

Art. 14º - As penalidades de advertência ou censura podem ser aplicadas por qualquer membro da diretoria "ad referendum" desta.

Art. 15º - A aplicação das penalidades, obedecerá os seguintes critérios:

a) - advertência ou censura aos que incorrerem em simples faltas disciplinares ou pequenas faltas regulamentares;

b) - suspensão de 10 a 90 dias aos que reincidirem em faltas que lhes tenha valido a pena de advertência ou censura;

c) - eliminação aos que incorrerem em grave indisciplina ou mal procedimento social, desviarem de qualquer modo os bens do Instituto e se forem condenados em sentença passada ou julgamento por crimes inafiançáveis.

Art. 16º - Recebida a comunicação de qualquer penalidade a ele imposta poderá o associado, dentro do prazo de dez (10) dias pedir reconsideração do ato à diretoria.

§ Único - No caso de eliminação do sócio, cabe recurso à assembleia geral, que funcionará como última instância, caso a penalidade imposta seja mantida pela diretoria. A assembleia geral será convocada dentro do prazo de quinze (15) dias.

TITULO TERCEIRO

CAPITULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL E CONSELHO FISCAL

Art. 17º - A assembleia geral ordinária, que é formada pelos sócios, reunir-se-á no penúltimo sábado do mês de maio para eleger a nova diretoria e o Conselho Fiscal, e no último sábado do mesmo mês para empossá-los.

§ Único - A diretoria e o Conselho Fiscal, tomarão posse em sessão convocada para o aludido fim, independente do número de sócios presentes.

Art. 18º - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria, ou por metade dos

sócios que fundamentarão, por escrito, o seu pedido à diretoria.

§ Único - Nas assembleias gerais extraordinárias, só se poderá tratar do assunto para que elas forem especialmente convocadas.

Art. 19º - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, reunir-se-ão e deliberarão validamente em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios com direito a voto. Se não houver número legal, ficará automaticamente convocada para 1 (uma) hora depois, deliberando, então, com o número de sócios presentes.

Art. 20º - Os presentes estatutos, só poderão ser reformados em Assembleia Geral Extraordinária, a que compareça maioria absoluta dos sócios, nos termos do artigo anterior.

Art. 21º - A dissolução do Instituto só poderá ser resolvida em Assembleia Geral Extraordinária, com a aprovação de 3/4 (três quartos) dos sócios.

Art. 22º - A Assembleia Geral ordinária ou Extraordinária, será presidida por 1 (um) sócio, não diretor que na ocasião for aclamado. O qual convidará 2 (dois) outros para secretariá-lo.

CAPITULO II

Art. 23º - Conselho Fiscal será constituído dos seguintes membros: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, que serão eleitos com a diretoria executiva.

Art. 24º - Serão obrigações do Conselho Fiscal:

- a) - acompanhar a gestão financeira da diretoria;
- b) - dar parecer sobre o balanço comum e relatórios anuais no que se refere a finanças.

Art. 25º - O Conselho Fiscal, poderá ser convocado:

- a) - pelo respectivo presidente;
- b) - pelo presidente do Instituto;
- c) - pela maioria dos coordenadores dos departamentos.

Art. 26º - A administração geral do Instituto será exercida pelo Presidente, inclusive supervisionando o trabalho de todos os departamentos, em harmonia com seus coordenadores, o que constituirá importante anoio.

§ Único - O Presidente responde pelo ICU junto aos poderes constituídos em tudo que se fizer necessário, afora a sua participação junto à comunidade civil.

Art. 27º - O Presidente é auxiliado na administração por uma coordenadoria constituída pelos coordenadores dos seguintes departamentos:

- a) - secretaria;
- b) - finanças;

- c) - social;
- d) - patrimônio;
- e) - departamento para análises técnicas;
- f) - departamento de arquivo comunicação e vigília;
- g) - departamento para análises psíco-sociológicas;
- h) - departamento para análises metafísicas.

Art. 289 - a diretoria reuni-se-á 1 (uma) vez por mês, cabendo ao Presidente fazer convocações extraordinárias sempre que se fizer necessário.

Art. 290 - Compete ao Presidente as seguintes atribuições:

- a) - supervisão geral de todos os departamentos, devendo cada coordenador, agir sempre em concordância com a sua orientação administrativa, respeitados os respectivos regimentos;
- b) - administrar e dirigir o Instituto, de acordo com os presentes estatutos e resoluções emanados dos poderes constituídos do mesmo Instituto;
- c) - apresentar anualmente ao Conselho Fiscal, um relatório completo do movimento social e um balanço geral da vida econômica e financeira do Instituto;
- d) - cumprir, fazer cumprir e respeitar as determinações destes estatutos, do regimento interno, regulamentos e deliberações da Assembléia Geral;
- e) - convocar a assembléia geral, sempre que julgue necessário.

TITULO QUARTO

CAPITULO I

DAS ELEIÇÕES, DO PATRIMÔNIO; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 30º - A convocação da eleição para presidente, vice-presidente e Conselho Fiscal será feita por edital em jornal local, por meio de avisos, ou quaisquer outros meios de divulgação.

Art. 31º - São poderão votar e serem votados os sócios quites na conformidade dos presentes estatutos.

Art. 32º - As chapas deverão ser completas com o nome do presidente, vice-presidente, Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Art. 33º - De acordo com a lista de votação, cada sócio será chamado nominalmente, depositando em urna especial uma sobre-carta, com respectiva chapa, assinando logo após o seu chamamento a dita lista.

Art. 34º - Verificado o resultado da apuração se não considerados eleitos, os sócios que obtiverem maioria de votos.

§ Único - Em caso de empate, será eleito o sócio de maioria.

Art. 35º - A mesa receptora de votos, será presidida por um sócio nomeado pela diretoria antes da realização do pleito, o qual nomeará os demais membros para composição da mesa, sendo que posteriormente a votação serão convidados 2 (dois) es

crutinadores para a contagem dos votos.

§ Único - As chapas concorrentes poderão nomear através de ofício, os seus fiscais, os quais serão limitados em número de 2 (dois).

CAPITULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 36º - O patrimônio do Instituto será constituído dos bens móveis e imóveis que o Instituto possui ou venha a possuir.

Art. 37º - Todas as transações que por ventura venham a ser opinadas com relação ao patrimônio do Instituto, deverão ser deliberadas por permissão da maioria dos sócios, isto em caso de venda ou de qualquer outro meio de se desfazer qualquer móvel ou imóvel.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - O Instituto manter-se-á estritamente alheio as manifestações de caráter político, religioso ou filosófico.

Art. 39º - Como justa homenagem aos sócios fundadores e que deram motivo ao nome do Instituto, tem categoria especial com esse título as seguintes pessoas:

Art. 40º - A Administração do Instituto promoverá

festividades na data comemorativa de fundação do I.C.U. em sua homenagem.

Art. 41º - Para casos de representação, sempre que houver necessidade, o Presidente nomeará um orador, desde que o orador oficial se encontre ausente.

Art. 42º - Os sócios que constituem a entidade não respondem solidário ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 43º - A interpretação dos casos omissos dos presentes estatutos será feita com assembléia geral.

Art. 44º - Révogam-se as disposições em contrário, estabelecendo-se que os presentes estatutos, somente serão modificados dentro das exigências aqui determinadas.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45º - O Instituto terá um número ilimitado de sócios.

Art. 46º - O Presidente eleito terá mandato de 01 (um) ano, assim como o Conselho Fiscal.

Art. 47º - Em caso de dissolução do Instituto, pagos os seus débitos, se os houver, sendo o restante entregue a instituições julgadas merecedoras, pela assembléia geral.

Art. 48º - Os presentes estatutos entrarão em

vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de maio de 1986.